

PROCESSO: 1066666

NATUREZA: Representação

REPRESENTANTE: Carlos Eduardo de Faria

REPRESENTADO: Mário Reis Filgueiras

À Secretaria da 1ª Câmara.

Determino, com fundamento no art. 5º, LV, da Constituição da República de 1988 e nos arts. 166, § 1º, II e V, 307 e 311 da Resolução n. 12/2008¹, a **citação** do Sr. **Mário Reis Filgueiras**, Prefeito Municipal de Papagaios, para apresentação de **defesa**, no **prazo de 15 (quinze) dias**, em face dos fatos descritos e das irregularidades apontadas no processo em epígrafe.

Cientifique-lhe, na oportunidade, que a justificativa poderá ser firmada por ele próprio ou por procurador legalmente constituído, exigida a apresentação de procuração em original, e que a ausência de manifestação, no prazo fixado, acarretará a apreciação do processo com base no atual estágio de instrução.

Em sequência, encaminhem-se os autos à 2ª Coordenadoria de Fiscalização dos Municípios para análise e elaboração de **relatório técnico**, com fundamento nos arts. 307, § 1º e 311 da Resolução n. 12/2008.

Remeta-se o processo, em ato subsequente, ao Ministério Público de Contas para emissão de **parecer**, consoante disposto no art. 61, IX, *d*, da Resolução n. 12/2008.

Belo Horizonte, 9 de setembro de 2019.

Licurgo Mourão
Relator

¹ MINAS GERAIS. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **Resolução n. 12/2008**. Dispõe sobre o regimento interno. Publicação no *Minas Gerais* de 19/12/2008.